

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV DIAMANTINA/MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 05/2022**

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS, matrícula 1759, inscrito no CPF sob o nº 034.848.636-76, no cargo efetivo de Gari (Varredeira e Coletor) - SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de abril de 2022.

Valdirene Elaine Melo Costa Diretora Executiva FUMPREV